



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021-SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210212

O Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com sede na Avenida 22 de março, 915, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2021-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças Automotivas para suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (meses) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação da execução do serviço. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 033/2021-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)**



dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2021-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitações e Contratos



Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, 05 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
C.N.P.J. nº 05.421.300/0001-68
CONTRATANTE

V. PEREIRA ROCHA - ME
C.N.P.J. nº 08.420.733/0001-97
CONTRATADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE033/2021-SRP.

Empresa: V. PEREIRA ROCHA - ME; C.N.P.J. nº 08.420.733/0001-97, estabelecida à av. rio xingu 2794, rodoviário, São Félix do Xingu PA, representada neste ato pelo Sr(a). VALDIVAN PEREIRA ROCHA, C.P.F. nº 804.200.012-04, R.G. nº 444968 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00375	PISTÃO PINÇA FREIO DIANT.HILLUX APÓS 2005.PARAFUSO	UNIDADE	10,00	70,000	700,00
	RODA TRASEIRA- HILLUX				
00374	MOLA 3ª TRASEIRA L200 SPORT - L200	UNIDADE	6,00	50,000	300,00
00001	AMORTECEDOR TRAS. AMAROK APÓS 2010	UNIDADE	6,00	259,000	1.554,00
00002	ATUADOR HIDRAULICO AMAROK	UNIDADE	6,00	274,000	1.644,00
00003	BATERIA 90AMP	UNIDADE	6,00	780,000	4.680,00
00004	BIELETA SUSPENSÃO DIANTEIRA AMAROK APOS 2010	UNIDADE	6,00	32,000	192,00
00005	BUCHA BALANÇA INF. AMAROK APOS 2010 (MAIOR)	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
00006	BUCHA BALANÇA INF. AMAROK APOS 2010 (MENOR)	UNIDADE	10,00	84,000	840,00
00007	BUCHA BALANÇA SUP. AMAROK APOS 2010	UNIDADE	10,00	72,000	720,00
00008	CORREIA ALT. AMAROK 2.0 16V SONIC 1.6 16V	UNIDADE	10,00	52,000	520,00
00009	DISCO FREIO DIANT. AMAROK VENTILADO	UNIDADE	6,00	165,000	990,00
00010	PALHETA LIMPADOR PARABRISA FORD GM VW 22/22	UNIDADE	6,00	69,990	419,94
00011	PASTILHA FREIO DIANT. AMAROK 2.4 TDCI	UNIDADE	18,00	168,000	3.024,00
00012	PNEU 205/75r 16	UNIDADE	10,00	615,000	6.150,00
00013	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA AMAROK	UNIDADE	10,00	239,000	2.390,00
00014	ROLAMENTO RODA TRAS. AMAROK	UNIDADE	10,00	174,000	1.740,00
00015	SAPATA FREIO TRAS. AMROK APOS 2010 C/ HASTER	UNIDADE	14,00	164,000	2.296,00
00016	TAMBOR FREIO TRAS. AMAROK	UNIDADE	6,00	159,000	954,00
00017	TENSOR CORREIA ALT. AMAROK	UNIDADE	6,00	319,000	1.914,00
00018	TERMINAL DIREÇÃO AMAROK APOS 2010 LADO DIREITO	UNIDADE	10,00	24,000	240,00
00019	TERMINAL DIREÇÃO AMAROK APOS 2010 LADO ESQUERDO	UNIDADE	18,00	15,000	270,00
00020	AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 SPORT APOS 2003	UNIDADE	10,00	200,000	2.000,00
00021	AMORTECEDOR TRASEIRO L200 GLS SPORT.	UNIDADE	10,00	177,000	1.770,00
00022	ARRUELA POSINADORA ANGULO VIRAB. L200 SPORT	UNIDADE	6,00	35,000	210,00
00023	BALANÇA SUPERIOR L200 GL GLS L. ESQUERDO C/PIVO	UNIDADE	6,00	325,000	1.950,00
00024	BALANÇA SUPERIOR L200 GLS SPORT L. DIREITO C/ PIVO	UNIDADE	6,00	322,500	1.935,00
00025	BATERIA 70AMP CAIXA LADO ESQUERDO	UNIDADE	10,00	715,000	7.150,00
00026	BOMBA D'AGUA L200 SPORT	UNIDADE	6,00	209,000	1.254,00
00027	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA L200 SPORT	UNIDADE	6,00	1.009,000	6.054,00
00028	BOMBA OLEO L200 SPORT OUTDOOR	UNIDADE	6,00	1.219,000	7.314,00
00029	BRAÇO AUXILIAR L200 APOS 2002 SPORT	UNIDADE	10,00	159,000	1.590,00
00030	BRAÇO PITMAN DIREÇÃO L200 SPORT APOS 2003	UNIDADE	10,00	149,000	1.490,00
00031	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 GLS (P. SUPERIOR)	UNIDADE	18,00	7,500	135,00
00032	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO L200 SUP/INFERIOR	UNIDADE	18,00	1,790	32,22
00033	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 SPORT (P. INFERIO R)	UNIDADE	19,00	5,480	104,12
00034	BUCHA BALANÇA INFERIOR L200 GL GLS SPORT (MANOR)	UNIDADE	18,00	8,480	152,64
00035	BUCHA BALANÇA INFERIOR L200 SPORT (MAIOR FERRO)	UNIDADE	18,00	14,480	260,64
00036	BUCHA BALANÇA SUPERIOR L200 SPORT (FERRO) LEQUE	UNIDADE	18,00	22,000	396,00
00037	BUCHA MOLA TRAS. L200 PARTE TRASEIRA (JUMELO MAIOR)	UNIDADE	18,00	1,690	30,42
00038	BUCHA MOLA TRAS. L200 PARTE TRASEIRA (MENOR)	UNIDADE	18,00	3,000	54,00
00039	BUCHA MOLA TRASEIRA L200 GL GLS PARTE DIANTEIRA FE RRO	UNIDADE	18,00	11,000	198,00
00040	CABEÇOTE L200 GL GLS S/ VALVULA	UNIDADE	6,00	174,990	1.049,94
00041	CILINDRO RODA TRASEIRA L200 GL GLS SPORT L. ESQUER DO	UNIDADE	10,00	62,000	620,00
00042	CILINDRO RODA TRASEIRO L200 GL GLS SPORT L. DIREIT O	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
00043	CORREIA ALTERNADOR L200 SPORTE APOS 2004	UNIDADE	10,00	8,480	84,80
00044	CORREIA ACD L200 SPORT	UNIDADE	10,00	36,000	360,00
00045	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRAULICA L200 APOS 2003	UNIDADE	10,00	22,220	222,20
00046	CORREIA DENTADA L200 GL GLS SPORT OUTDOOR EIXO B.	UNIDADE	10,00	64,000	640,00
00047	CORREIA DENTADA L200 GL GLS SPORT OUTDOOR GRANDE	UNIDADE	10,00	138,000	1.380,00
00048	DISCO FREIO DIANTEIRO L200 SPORT PD500	UNIDADE	6,00	98,000	588,00
00049	ESTICADO DA CORREIA DENTADA L200 GL GLS GRANDE	UNIDADE	6,00	149,000	894,00
00050	ESTICADOR DA CORREIA DENTADA L200 GL GLS PEQUENA	UNIDADE	6,00	129,990	779,94
00051	FILTRO COMBUSTIVEL L200 GL GLS SPORT	UNIDADE	18,00	40,000	720,00
00052	FILTRO DE AR L200 SPORT OUTDOOR APOS 2010	UNIDADE	18,00	58,000	1.044,00
00053	FILTRO LUBRIFICANTE L200 TRITON OUTDOOR 3.0 8/16v	UNIDADE	18,00	47,880	861,84
00054	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO L200	UNIDADE	18,00	16,880	303,84
00055	JOGO MOLA PATIM FREIO TRASEIRO L200 SPORT ESQUERDO	UNIDADE	6,00	5,000	30,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



00056	JUNTA CABEÇOTE L200 GL GLS SPORT 4PIQS	UNIDADE	18.00	88,000	1.584,00
00057	JUNTA HOMOCINETICA L200 GL GLS SPORT DIR/ESQ.	UNIDADE	6.00	223,000	1.338,00
00058	KIT COIFA HOMOCINETICA L200 GL GLS SPORT I. CAMBIO	UNIDADE	14.00	24,990	349,86
00059	KIT COIFA MOMOCINETICA L200 GL GLSPORT I. RODA	UNIDADE	14.00	19,000	266,00
00060	KIT DE EMBREAGEM L200 GL GLS SPORT	UNIDADE	6.00	719,000	4.314,00
00061	MOLA 1ª TRASEIRA L200 SPORT	UNIDADE	6.00	135,000	810,00
00062	MOLA 2ª TRASEIRA L200 SPORT	UNIDADE	6.00	58,000	348,00
00063	MOLA 4ª TRASEIRA L200 SPORT	UNIDADE	6.00	54,000	324,00
00064	MOLA TRAVA PARTILHA DIANTEIRA L200 SPORT APOS 2003	UNIDADE	6.00	3,000	18,00
00065	PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA FORD GM VW 18/18	UNIDADE	18.00	22,000	396,00
00066	PARAFUSO RODA DIANTEIRO L200 GL GLS	UNIDADE	10.00	6,000	60,00
00067	PARAFUSO RODA TRASEIRO L200 GL GLS	UNIDADE	10.00	4,990	49,90
00068	PARAFUSO TRAVA POLIA VARAB L200 SPORT	UNIDADE	6.00	40,000	240,00
00069	PASTILHA FREIO DIANT. L200 SPORT	UNIDADE	14.00	96,000	1.344,00
00070	PINO GUIA PINÇA FREIO L200 SPORT	UNIDADE	10.00	37,000	370,00
00071	PIVO INFERIO SUSP. DIANT. L200 SPORT LADO DIREITO	UNIDADE	14.00	80,000	1.120,00
00072	PIVO INFERIOR SUSP. DIANT. L200 SPORT LADO ESQUERD	UNIDADE	14.00	75,000	1.050,00
0					
00073	PIVO SUPERIOR SUSP. DIANT. L200 SPORT	UNIDADE	14.00	64,000	896,00
00074	PNEU 265 75 R16 TORNEL 265/70	UNIDADE	14.00	718,000	10.052,00
00075	POLIA VIRABREQUIM DIANTEIRO L200 SPORT (POLIA DUPL	UNIDADE	10.00	271,000	2.710,00
A)					
00076	REGULADOR FREIO TRASEIRO L200 LADO ESQUERDO	UNIDADE	6.00	8,800	52,80
00077	REGULADOR FREIO TRASEIRO L200 SPORT LADO DIREITO	UNIDADE	6.00	14,780	88,68
00078	REPARO PINÇA FREIO L200 APOS 2003 PISTÃO RODA	UNIDADE	6.00	30,880	185,28
00079	RETENTOR EIXO BALANCIADOR L200 TODAS GRANDE	UNIDADE	14.00	9,000	126,00
00080	RETENTOR EIXO BALANCIADO L200 TODAS PEQUENO	UNIDADE	14.00	13,000	182,00
00081	RETENTOR POLIA VIRABREQUIM DIANTEIRO L200 GL GLS S	UNIDADE	6.00	22,880	137,28
PORT					
00082	RETENTOR RODA DIANT. L200 SPORT (INTERNO)	UNIDADE	14.00	11,780	164,92
00083	RETENTOR SEMI EIXO DIANTEIRO L200 SPORT (32X65X12)	UNIDADE	14.00	33,600	470,40
00084	RETENTOR VIRABREQUIM TRAS. L200 GL GLS SPORT	UNIDADE	14.00	75,060	1.050,84
00085	ROLAMENTO CARDAN L200 SPORT	UNIDADE	6.00	339,650	2.037,90
00086	ROLAMENTO MANGA EIXO L200 GL/GLS	UNIDADE	6.00	50,450	302,70
00087	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L200 EXT/INT F250 350 INT	UNIDADE	18.00	134,170	2.415,06
ER.					
00088	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L200 TRITON OUTDOOR 2010	UNIDADE	18.00	237,360	4.272,48
00089	SAPATA FREIO TRAS. L200 SPORT APOS 2003 C/ LONA 4P	UNIDADE	14.00	331,180	4.636,52
C					
00090	SEMI EIXO DIANT. L200 SPORT L. DIREITO	UNIDADE	6.00	799,170	4.795,02
00091	SEMI EIXO DIANT. L200 SPORT LADO ESQUERDO	UNIDADE	6.00	580,000	3.480,00
00092	SENSOR ROTAÇÃO L200 SPORT OUTDOOR	UNIDADE	6.00	213,000	1.278,00
00093	SUPORTE FILTRO COMBUSTIVEL L200 GL GLS SPORT	UNIDADE	6.00	163,000	978,00
00094	TAMBOR FREIO TRASEIRO L200 SPORT APOS 2003	UNIDADE	6.00	222,220	1.333,32
00095	TERMINAL DIREÇÃO L200 GL GLS SPORT LONGO	UNIDADE	6.00	99,000	594,00
00096	TERMINAL DIREÇÃO L200 SPORT CURTO	UNIDADE	6.00	58,000	348,00
00097	TURBINA L200 SPORT REF. AGUA OLEO	UNIDADE	4.00	208,000	832,00
00098	ACIONADOR FREIO TRAS. TOYOTA HILUX 05 I. DIREITO	UNIDADE	6.00	35,000	210,00
00099	ACIONADOR FREIO TRAS. TOYOTA HILUX 05 I. ESQUERDO	UNIDADE	6.00	40,000	240,00
00100	AMORTECEDOR DIANT. TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	25.00	335,000	8.375,00
00101	AMORTECEDOR TRAS. TOYOTA HILLUX PICK-UP 2005	UNIDADE	25.00	244,000	6.100,00
00102	BIELETA SUSP. DIANT. TOYOTA HILLUX 05 L. DIREITO	UNIDADE	25.00	58,000	1.450,00
00103	BIELETA SUSP. DIANT. TOYOTA HILLUX 05 L. ESQUERDO	UNIDADE	25.00	58,000	1.450,00
00104	BOMBA D'AGUA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	10.00	384,000	3.840,00
00105	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA HILLUX APÓS 2005.	UNIDADE	10.00	550,000	5.500,00
00106	BUCHA AMORTECEDOR DIANT. TRAS. HILLUX PITBUL	UNIDADE	22.00	30,000	660,00
00107	BUCHA BALANÇA INF. TOYOTA HILLUX APOS 2005 (MAIOR0	UNIDADE	22.00	10,000	220,00
00108	BUCHA BALANÇA INF. TOYOTA HILLUX APOS 2005 (MENOR0	UNIDADE	22.00	100,000	2.200,00
00109	BUCHA BALANÇA SUP. TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	25.00	58,000	1.450,00
00110	BUXA MOLA TRAS. HILLUX APOS 2005 PARTE DIANT. FERR	UNIDADE	25.00	30,000	750,00
0					
00111	BUXA MOLA TRAS. HILLUX APOS 2005 PARTE TRAS. JUMEL	UNIDADE	25.00	1,550	38,75
0					
00112	BUXA MOLA TRAS. HILLUX APOS 2005 PARTE TRASEIRA	UNIDADE	25.00	1,660	41,50
00113	CILINDRO AUXILIAR EMB. HILLUX APOS 2005	UNIDADE	14.00	113,000	1.582,00
00114	CILINDRO MESTRE EMB. TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	10.00	98,000	980,00
00115	CILINDRO MESTRE FREIO HILLUX APOS 2005	UNIDADE	10.00	240,000	2.400,00
00116	CILINDRO RODA TRAS. HILLUX APOS 2005 LADO ESQ. DIR	UNIDADE	10.00	70,000	700,00
.					
00117	COBERTURA PARA-CHOQUE DIANTEIRO HILLUX 2011 PRETO	UNIDADE	10.00	15,000	150,00
00118	COIFA CAIXA DIREÇÃO TOYOTA HILLUX APOS 2005 GRANDE	UNIDADE	18.00	1,400	25,20
00119	COIFA CAIXA DIREÇÃO TOYOTA HILLUX APOS 2005 PEQUEN	UNIDADE	18.00	3,480	62,64
0					
00120	COLAR EMBREAGEM TOYOTA HILLUX APOS 2004	UNIDADE	14.00	20,470	286,58
00121	CORREIA ALT. TOYOTA HILLUX 2.5 3.0 APOS 2005	UNIDADE	18.00	77,350	1.392,30
00122	CORREIA DENTADA TOYOTA HILLUX 3.0	UNIDADE	14.00	125,770	1.760,78
00123	CUBO RODA DIANT. TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	14.00	868,200	12.154,80
00124	DISCO FREIO DIANT. TOYOTA HILLUX APOS 2008	UNIDADE	14.00	210,870	2.952,18
00125	ESTICADOR DE CORREIA DENTADA TOYOTA HILLUX APOS 20	UNIDADE	10.00	180,000	1.800,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



05				
00126	FAROL HILLUX APOS 2011 LADO DIREITO	UNIDADE	14.00	300,000
00127	FAROL HILLUX APOS 2011 LADO ESQUERDO	UNIDADE	14.00	300,000
00128	FILTRO DE AR TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	22.00	48,000
00129	FILTRO CABINE TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	22.00	16,000
00130	FILTRO COMBUSTIVEL HILLUX 3.0 APOS 2005 L200 TRITO N	UNIDADE	22.00	18,000
00131	FILTRO LUBRIFICANTE TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	22.00	16,000
00132	GATILHO FREIO TRAS. HILLUX APOS 2005 LADO DIR.	UNIDADE	6.00	4,000
00133	GATILHO FREIO TRAS. HILLUX APOS 2005 LADO ESQ.	UNIDADE	6.00	0,040
00134	JOGO MOLA PATIM FREIO TRAS. TOYOTA APOS 2005	UNIDADE	10.00	5,680
00135	KIT COIFA HOMOCINETICA TOYOTA HILLUX 05 L. CAMBIO	UNIDADE	18.00	18,000
00136	KIT COIFA HOMOCINETICA TOYOTA HILLUX 05 L. BODA	UNIDADE	18.00	42,000
00137	KIT EMBREAGEM TOYOTA HILLUX 3.0 2.5 16V APOS 2000	UNIDADE	10.00	1.400,000
00138	LANTERNA TRASEIRA HILLUX 2011 L. DIR.	UNIDADE	14.00	130,000
00139	LANTERNA TRASEIRA HILLUX 2011 L. ESQ.	UNIDADE	14.00	130,000
00140	MOLA 1 TRAS. TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	22.00	150,000
00141	MOLA 2 TRASEIRA TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	22.00	177,000
00142	PARABRISA DIANTEIRO HILLUX PICK-UP SW-4 APOS 2005	UNIDADE	10.00	620,000
00143	PARAFUSO RODA DIANTEIRA HILLUX TODAS RODA FERRO	UNIDADE	22.00	8,000
00144	PARAFUSO RODA TRAS. HILLUX TODAS RODA FERRO	UNIDADE	22.00	4,000
00145	PASTILHA FREIO DIANT. TOYOTA HILLUX 2.5 APOS 2009	UNIDADE	25.00	150,000
00146	PISTÃO PINÇA FREIO DIANT. HILLUX APOS 2005 PARAFUSO RODA TRASEIRA	UNIDADE	18.00	148,000
00147	PIVO INFERIOR SUSP. DIANT. TOYOTA HILLUX 3.0 05	UNIDADE	18.00	85,000
00148	PIVO SUPERIOR SUSP. DIANT. TOYOTA HILLUX 3.0 05	UNIDADE	18.00	100,000
00149	PNEU 215 80/16R RANGER ATR 107 FATE	UNIDADE	18.00	640,000
00150	POLIA TENSORA CORREIA ALT. TOYOTA HILLUX 05 70MM	UNIDADE	10.00	118,000
00151	POLIA TENSORA CORREIA ALT. TOYOTA HILLUX 05 75MM	UNIDADE	10.00	148,000
00152	POLIA TENSORA CORREIA ALT. TOYOTA HILLUX 05 80MM	UNIDADE	10.00	170,000
00153	REGULADOR FREIO TRAS. HILLUX APOS 2005 LADO DIREITO	UNIDADE	10.00	45,000
00154	REGULADOR FREIO TARS. HILLUX APOS 2005 LADO ESQUERDO	UNIDADE	10.00	40,000
00155	REPARO CAIXA DIREÇÃO HILLUX APOS 2005	UNIDADE	10.00	300,000
00156	REPARO CUBO RODA DIANTEIRA TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	14.00	100,000
00157	REPARO PINÇA FREIO HILLUX APOS 2005 (2 LADOS)	UNIDADE	14.00	40,000
00158	RETENTOR PINHÃO TOYOTA HILLUX 05 DIF. DIANTEIRO	UNIDADE	14.00	28,000
00159	RETENTOR PINHÃO TOYOTA HILLUX 05 DIF. TRASEIRO	UNIDADE	14.00	60,000
00160	RETENTOR RODA DIANTEIRA TOYOTA HILLUX 05 EXTERNO	UNIDADE	18.00	28,000
00161	RETENTOR RODA DIANTEIRA TOYOTA HILLUX 05 INTERNO	UNIDADE	14.00	27,000
00162	RETENTOR RODA TRAS. TOYOTA HILLUX 09 EXTERNO	UNIDADE	14.00	37,000
00163	RETENTOR RODA TRAS. TOYOTA HILLUX 09 INTERNO	UNIDADE	14.00	27,000
00164	RETENTOR SAIDA CAIXA MARCHA HILLUX 2005	UNIDADE	10.00	23,000
00165	RETROVISOR EXT. HILLUX ESQ. CROMADO ELETR.	UNIDADE	10.00	415,000
00166	ROLAMENTO RODA TRAS. TOYOTA HILLUX APOS 2010	UNIDADE	14.00	177,000
00167	SAPATA FREIO TARS. TOYOTA HILLUX APOS 2005 C/ LONA	UNIDADE	25.00	140,000
00168	SEMI EXO DIANTEIRO HILLUX 2.5 3.0 APOS 2005 ESQ/D IR.	UNIDADE	8.00	600,000
00169	TAMBOR FREIO TRAS. TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	10.00	177,000
00170	TENSOR CORREIA ALT. TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	10.00	430,000
00171	TERMINAL AXIAL DIREÇÃO TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	18.00	94,000
00172	TERMINAL DIREÇÃO TOYOTA HILLUX 2005 L. DIREITO	UNIDADE	18.00	80,000
00173	TERMINAL DIREÇÃO TOYOTA HILLUX 2005 L. ESQUERDO	UNIDADE	18.00	80,000
00174	ACIONADOR FREIO TRAS. TOYOTA HILLUX 05 L. DIREITO	UNIDADE	6.00	34,000
00175	ACIONADOR FREIO TRASEIRO TOYOTA HILLUX 05 L. ESQUERDO	UNIDADE	6.00	32,000
00176	AMORTECEDOR DIANTEIRO TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	10.00	265,000
00177	AMORTECEDOR TRASEIRO TOYOTA HILLUX PICK-UP 2005	UNIDADE	10.00	164,000
00178	BIELETA SUSP. DIANTEIRA TOYOTA HILLUX 05 L. DIREITO	UNIDADE	14.00	52,000
00179	BIELETA SUSP. DIANTEIRA TOYOTA HILLUX 05 L. ESQUERDO	UNIDADE	14.00	50,000
00180	BOMBA D'AGUA HILLUX APOS 2005.	UNIDADE	4.00	280,000
00181	BOMBA DIREÇÃO HIDRULICA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	4.00	630,000
00182	BUCHA AMORTECEDOR DIANT/TRAS HILLUX PITBUL	UNIDADE	14.00	15,000
00183	BUCHA BALANÇA INFERIOR TOYOTA HILLUX APOS 05 (MAIOR)	UNIDADE	14.00	140,000
00184	BUCHA BALANÇA INFERIOR TOYOTA HILLUX 05 (MENOR)	UNIDADE	14.00	150,000
00185	BUCHA BALANÇA SUP. TOYOTA HILLUX APOS 05	UNIDADE	14.00	80,000
00186	BUXA MOLA TRASEIRA HILLUX APOS 2005 PARTE DIANT. FERRRO	UNIDADE	14.00	35,000
00187	BUXA MOLA TRAS. HILLUX APOS 05 PARTE TRAS. JUMELO	UNIDADE	14.00	5,880
00188	BUXA MOLA TRASEIRA HILLUX APOS 2005 PARTE TRASEIRA	UNIDADE	14.00	48,000
00189	CILINDRO AUXILIAR EMB. HILLUX	UNIDADE	8.00	140,000
00190	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	6.00	241,000
00191	CILINDRO MESTRE FREIO HILLUX APOS 2005.	UNIDADE	6.00	580,000
00192	CILINDRO RODA TRAS. HILLUX APOS 2005 LADO ESQ. DIANTEIRO	UNIDADE	6.00	118,000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



00193	COBERTURA PARA-CHOQUE DIANT.HILLUX 2011 PRETO	UNIDADE	4.00	40,000	160,00
00194	COIFA CAIXA DIREÇÃO TOYOTA HILLUX APOS 2005 GRANDE	UNIDADE	10.00	40,000	400,00
00195	COIFA CAIXA DIREÇÃO TOYOTA HILLUX APOS 2005 (PEQUE NO)	UNIDADE	10.00	42,000	420,00
00196	COLAR EMBREAGEM TOYOTA HILLUX APOS 2004.	UNIDADE	6.00	223,000	1.338,00
00197	CORREIA ALT.TOYOTA HILLUX 2.5 3.0 APOS 2005	UNIDADE	10.00	50,000	500,00
00198	CORREIA DENTADA TOYOTA HILLUX 3.0	UNIDADE	10.00	100,000	1.000,00
00199	CUBO RODA DIANTEIRA TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	6.00	420,000	2.520,00
00200	DISCO FREIO DIANTEIRO TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	8.00	200,000	1.600,00
00201	ESTICADOR CORREIA DENTADA TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	6.00	210,000	1.260,00
00202	FAROL HILLUX APOS 2011 L. DIREITO	UNIDADE	6.00	463,000	2.778,00
00203	FAROL HILLUX APOS 2011 L. ESQUERDO	UNIDADE	6.00	435,000	2.610,00
00204	FILTRO AR TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	6.00	94,000	564,00
00205	FILTRO CABINE TOYOTA HILLUX APOS 2005.	UNIDADE	6.00	20,000	120,00
00206	FILTRO COMBUSTIVEL HILLUX 3.02 APOS 2005 L200 TRIT ON	UNIDADE	6.00	40,000	240,00
00207	FILTRO LUBRIFICANTE TOYOTA HILLUX APOS 2005.	UNIDADE	4.00	18,000	72,00
00208	GATILHO FREIO TRAS. HILLUX APOS 2005 L. DIREITO	UNIDADE	4.00	12,000	48,00
00209	GATILHO FREIO TRAS. HILLUX APOS 2005 L. ESQUERDO	UNIDADE	4.00	12,000	48,00
00210	JOGO MOLA PATIM FREIO TRAS. TOYOTA HILLUX APOS 05	UNIDADE	6.00	14,500	87,00
00211	KIT COIFA HOMOCINETICA TOYOTA HILLUX 2005 L. CAMBI O	UNIDADE	10.00	56,000	560,00
00212	KIT COIFA HOMOCINETICA TOYOTA HILLUX 05 L. RODA	UNIDADE	10.00	49,000	490,00
00213	KIT EMBREAGEM TOYOTA HILLUX 3.0 2.5 16v APOS 2000	UNIDADE	6.00	1.664,000	9.984,00
00214	LANTERNA TRAS. HILLUX 2011 L. DIREITO	UNIDADE	6.00	625,000	3.750,00
00215	LANTERNA TRAS. HILLUX 2011 L. ESQUERDO	UNIDADE	6.00	609,000	3.654,00
00216	MOLA 1 TRASEIRA TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	12.00	152,000	1.824,00
00217	MOLA 2 TRAS. TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	12.00	152,000	1.824,00
00218	PARABRISA DIANT. HILLUX PICK-UP SW-4 APOS 2005	UNIDADE	6.00	577,000	3.462,00
00219	PARAFUSO RODA DIANT. HILLUX TODAS RODA FERRO	UNIDADE	18.00	9,000	162,00
00220	PARAFUSO RODA TRAS. HILLUX TODAS RODA FERRO	UNIDADE	18.00	12,000	216,00
00221	PASTILHA FREIO DIANTEIRA. TOYOTA HILLUX 2.5 APOS 2 009	UNIDADE	18.00	150,000	2.700,00
00222	PIVO INFERIOR SUSP. DIANTEIRA TOYOTA HILLUX 3.0 05 /	UNIDADE	10.00	88,800	888,00
00223	PIVO SUPERIOR SUSP. DIANT. TOYOTA HILLUX 3.0 05/	UNIDADE	10.00	112,000	1.120,00
00224	PNEUS 215 80/16r RANGER ATR 107 FATE	UNIDADE	18.00	500,000	9.000,00
00225	POLIA TENSORA CORREIA ALT. TOYOTA HILLUX 05. 70MM	UNIDADE	6.00	150,000	900,00
00226	POLIA TENSORA CORREIA ALT. TOYOTA HILLUX 05. 75MM	UNIDADE	6.00	200,000	1.200,00
00227	POLIA TENSORA CORREIA ALT. TOYOTA HILLUX 05. 08MM	UNIDADE	6.00	254,000	1.524,00
00228	REGULADOR FREIO TRAS. HILLUX APOS 2005 L. DIREITO	UNIDADE	6.00	36,000	216,00
00229	REGULADOR FREIO TRAS. HILLUX APOS 2005 LADO ESQUER DO	UNIDADE	6.00	33,000	198,00
00230	REPARO CAIXA DIREÇÃO HILLUX APOS 2005.	UNIDADE	6.00	32,000	192,00
00231	REPARO CUBO RODA DIANT. TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	10.00	179,000	1.790,00
00232	REPARO PINÇA FREIO HILLUX APOS 2005 (2LADOS)	UNIDADE	10.00	51,000	510,00
00233	RETENTOR PINHÃO TOYOTA HILLUX 05 DIFERENCIAL DIANT EIRO	UNIDADE	10.00	33,330	333,30
00234	RETENTOR PINHÃO TOYOTA HILLUX 05 DIFERENCIAL TRASE IRO	UNIDADE	10.00	67,000	670,00
00235	RETENTOR RODA DIANT. TOYOTA HILLUX 05 EXTERNO	UNIDADE	10.00	29,990	299,90
00236	RETENTOR RODA DIANT. TOYOTA HILLUX 05 INTERNO	UNIDADE	10.00	21,000	210,00
00237	RETENTOR RODA TRASEIRO TOYOTA HILLUX 09 EXTERNO	UNIDADE	10.00	66,000	660,00
00238	RETENTOR RODA TRASEIRO TOYOTA HILLUX 09 INTERNO	UNIDADE	10.00	28,000	280,00
00239	RETENTOR SAIDA CAIXA MARCHA HILLUX 2005.	UNIDADE	6.00	23,000	138,00
00240	RETROVISOR EXT. HILLUX 05 L. ESQUERDO CROMADO ELET RICO	UNIDADE	6.00	478,000	2.868,00
00241	ROLAMENTO RODA TRASEIRO TOYOTA HILLUX APOS 2010	UNIDADE	6.00	132,000	792,00
00242	SAPATA FREIO TARS. TOYOTA HILLUX APOS 2005 COM LON A	UNIDADE	10.00	238,000	2.380,00
00243	SEMI EIXO DIANTEIRO HILLUX 2.5 3.0 APOS 2005 ESQ/D IR	UNIDADE	6.00	775,000	4.650,00
00244	TAMBOR FREIO TRASEIRO TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	6.00	239,000	1.434,00
00245	TENSOR CORREIA ALT. TOYOTA HILLUX APOS 2005.	UNIDADE	6.00	380,000	2.280,00
00246	TERMINAL AXIAL DIREÇÃO TOYOTA HILLUX APOS 2005.	UNIDADE	6.00	95,000	570,00
00247	TERMINAL DIREÇÃO TOYOTA HILLUX 2005 LADO DIREITO	UNIDADE	6.00	128,000	768,00
00248	TERMINAL DIREÇÃO TOYOTA HILLUX 2005 LADO ESQUERDO	UNIDADE	6.00	128,000	768,00
00249	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO FIORINO 92/2006	UNIDADE	14.00	315,000	4.410,00
00250	AMORTECEDOR TRASEIRO STRADA 98/2007	UNIDADE	14.00	308,000	4.312,00
00251	BOMBA OLEO UNO STRADA 1.0 FIRE 8V	UNIDADE	14.00	430,000	6.020,00
00252	BOMBA DIREÇÃO UNO STRADA PALIO FIRE	UNIDADE	14.00	57,000	798,00
00253	BOMBA D'ÁGUA UNO PALIO MOTOR FIRE 1.0 1.3 1.4	UNIDADE	14.00	125,000	1.750,00
00254	BORRACHA PARABRISA DIANTEIRA UNO FIORINO TODOS	UNIDADE	18.00	90,000	1.620,00
00255	BRAÇO OSCILANTE DIANT. UNO ESQ/DIR. C/ PIVO E BUCH A	UNIDADE	14.00	125,000	1.750,00
00256	BUCHA BRAÇO OSCILANTE UNO SUSPENSÃO DIANT.	UNIDADE	14.00	15,000	210,00
00257	BUCHA TIRANTE UNO FIORINO	UNIDADE	14.00	9,000	126,00
00258	BUCHA MOLA TRASEIRA FIORINO (PARTE DIANTEIRA)	UNIDADE	14.00	35,000	490,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



00259	BUCHA MOLA TRASEIRA FIORINO (PARTE TRAS.)	UNIDADE	18.00	14,000	252,00
00260	CABO ACELERADOR UNO FIORINO MOTOR FIRE	UNIDADE	18.00	52,000	936,00
00261	CABO EMBREAGEM UNO GS FIRE FIORINO APOS 2002	UNIDADE	18.00	92,000	1.656,00
00262	CABO PASSADOR MARCHA UNO FIORINO APOS 2002 1º	UNIDADE	6.00	262,000	1.572,00
00263	CABO PASSADOR MARCHA UNO FIORINO APOS 2002 2º	UNIDADE	6.00	174,000	1.044,00
00264	CAIXA DE DIREÇÃO UNO APOS 2002 DIR. HIDRAULICA C/T ER	UNIDADE	10.00	2.222,220	22.222,20
00265	CENTRALIZADOR PATIM FREIO TRAS. UNO FIORINO PALIO	UNIDADE	10.00	3,880	38,80
00266	COBERTURA PARACHOQUE DIANTEIRO UNO WAY 09 CINZA	UNIDADE	18.00	17,000	306,00
00267	COLAR EMBREAGEM UNO PALIO FIORINO TODOS	UNIDADE	18.00	105,000	1.890,00
00268	CORREIA ALTERNADOR UNO DOBLO STRADA PALIO C/MOTOR FIRE	UNIDADE	18.00	15,000	270,00
00269	CORREIA DENTADA UNO PALIO MOTOR 124 DENTES	UNIDADE	18.00	69,000	1.242,00
00270	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO FIORINO	UNIDADE	22.00	36,000	792,00
00271	CUBO RODA TRAS. UNO FIORINO STRADA DOBLO	UNIDADE	10.00	94,000	940,00
00272	DISCO FREIO DIANTEIRO UNO FIORINO (SOLIDO)	UNIDADE	14.00	30,000	420,00
00273	ESTICADOR CORREIA DENTADA UNO FIRE 1.0 8V 01/08	UNIDADE	14.00	30,000	420,00
00274	FAROL UNO FIORINO APOS 2004 FIRE LADO DIREITO	UNIDADE	22.00	100,000	2.200,00
00275	FAROL UNO FIORINO APOS 2004 FIRE LADO ESQUERDO	UNIDADE	22.00	100,000	2.200,00
00276	FILTRO COMBUSTIVEL UNO FIORINO TODOS	UNIDADE	22.00	3,000	66,00
00277	FILTRO AR UNO FIORINO ELBA APOS 92	UNIDADE	22.00	5,000	110,00
00278	FILTRO LUBRIFICANTE UNO PALIO FIRE 1.0 1.3 8/16V	UNIDADE	22.00	10,000	220,00
00279	INTERRUPTOR PRESSÃO OLEO UNO PALIO APOS 92	UNIDADE	14.00	50,000	700,00
00280	JOGO ANEIS STD UNO PALIO 1.0 1.3 FIRE 8V	UNIDADE	22.00	250,000	5.500,00
00281	JOGO JUNTA MOTOR UNO 1.0 1.3 FIRE 8V C/RETENTOR	UNIDADE	22.00	143,000	3.146,00
00282	JOGO MOLA PATIM FREIO TRAS. FIORINO STRADA (2 RODA)	UNIDADE	22.00	4,900	107,80
00283	JUNTA CABEÇOTE UNO OALIO STRADA FIRE 1.0 1.4 FLEX	UNIDADE	22.00	38,000	836,00
00284	JUNTA HOMOCINETICA UNO 85/2009 L. RODA	UNIDADE	6.00	133,000	798,00
00285	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO FIORINO (COIFA/BATEN TE)	UNIDADE	22.00	9,100	200,20
00286	KIT COIFA JUNTA HOMOPCINETICA UNO PALIO STRADA 96 CAMBIO	UNIDADE	22.00	10,000	220,00
00287	KIT COIFA JUNTA HOMOCINETICA UNO FIORINO LADO RODA	UNIDADE	18.00	22,000	396,00
00288	KIT EMBREAGEM PALIO 1.4 FIRE FLEX	UNIDADE	18.00	336,000	6.048,00
00289	KIT ESTABILIZADOR UNO EXTERNO.	UNIDADE	6.00	15,500	93,00
00290	KIT ESTABILIZADO UNO INTERNO	UNIDADE	6.00	5,000	30,00
00291	MOLA 1 TRASEIRA STRADA FIORINO C/BUCHA	UNIDADE	14.00	469,000	6.566,00
00292	PALHETA LIMPADOR PARABRISA FIAT UNO 18	UNIDADE	22.00	47,000	1.034,00
00293	PARABRISA DIANTEIRA FIORINO APOS 91 C/PAS	UNIDADE	14.00	507,970	7.111,58
00294	PINO GUIA PINÇA FREIO DIANTEIRO GOL CORSA FIAT (TE VES)	UNIDADE	14.00	28,000	392,00
00295	PIVO INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA UNO FIORINO ELBA TODOS	UNIDADE	18.00	56,000	1.008,00
00296	PNEU 175/70 R13 82T CONFORTLITE	UNIDADE	22.00	373,030	8.206,66
00297	POLIA TENSORA CORREIA ALT. UNO PALIO MOTOR FIRE	UNIDADE	14.00	87,120	1.219,68
00298	PROTECTOR CARTER UNO FIORINO	UNIDADE	14.00	151,100	2.115,40
00299	REFIL BOMBA COMBUSTIVEL FIAT VW FORD TOTAL FLEX	UNIDADE	22.00	293,000	6.446,00
00300	REGULADOR FREIO TRAS. STRADA 1.3 1.4 LADO ESQ. 00/ 08	UNIDADE	24.00	62,000	1.488,00
00301	REGULADOR FREIO TRAS. STRADA 1.3 1.4 LADO DIREITO 00/08	UNIDADE	14.00	47,800	669,20
00302	RETENTOR VIRABREQUIM TRAS. UNO FIRE 1.0 1.3	UNIDADE	18.00	88,000	1.584,00
00303	RETENTOR COMANDO VALVULA UNO PALIO FIRE 1.0 1.3	UNIDADE	14.00	35,000	490,00
00304	ROLAMENTO COIFA UNO FIORINO PALIO 1.0	UNIDADE	22.00	83,000	1.826,00
00305	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA UNO PALIO (INA)	UNIDADE	22.00	49,800	1.095,60
00306	SAPATA FREIO TRASEIRO PALIO FIORINO STRADA C/ LONA S/T	UNIDADE	22.00	73,000	1.606,00
00307	SENSOR DE TEMPERATURA UNO MOTOR FIRE C/SUORTE	UNIDADE	14.00	80,000	1.120,00
00308	SILENCIOSO INTERMEDIARIA FIORINO APOS 2008 FIRE	UNIDADE	14.00	138,000	1.932,00
00309	SILENCIOSO TRASEIRA FIORINO FIRE APOS 2008	UNIDADE	14.00	184,000	2.576,00
00310	SONDA LAMBADA UNO FIRE 1.0 1.4 APOS 2009 INFERIOR	UNIDADE	14.00	145,000	2.030,00
00311	SONDA LAMBADA UNO FIRE 1.0 1.4 APOS 2009 SUPERIOR	UNIDADE	14.00	17,500	245,00
00312	TAMBOR FREIO TRASEIRO FIORINO DOBLO PALIO STRADA	UNIDADE	14.00	106,000	1.484,00
00313	TAMPA OLEO MOTOR UNO PALIO FIRE TODOS	UNIDADE	18.00	5,000	90,00
00314	TERMINAL AXIAL DIREÇÃO UNO FIORINO 91 DIR. HIDRAUL ICA	UNIDADE	14.00	46,000	644,00
00315	TENSOR CORREIA ALT. UNO FIORINO PALIO STRADA FIRE	UNIDADE	14.00	94,000	1.316,00
00316	TERMINAL DIREÇÃO UNO ELBA FIORINO APOS 92	UNIDADE	14.00	19,000	266,00
00317	TRIZETA JUNTA HOMOCINETICA UNO FIORINO APOS 92 PAL IO 1.0	UNIDADE	18.00	54,000	972,00
00318	TUBO EXTERNO ESCAPAMENTO 1.8 2006	UNIDADE	6.00	173,000	1.038,00
00319	ADITIVO PARA RADIADOR VISCONDE	UNIDADE	22.00	14,000	308,00
00320	AMORTECEDOR DIANTEIRO PALIO 1.0 1.5 1.6 APOS 2002	UNIDADE	14.00	329,000	4.606,00
00321	ANTI FERRUGEM DESGRIPANTE 300ML	UNIDADE	22.00	5,000	110,00
00322	BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA DOBLO LADO ESQUERDO	UNIDADE	10.00	25,000	250,00
00324	BATERIA 60AH SELADA	UNIDADE	14.00	490,000	6.860,00
00325	BOBINA IGNIÇÃO UNO PALIO STRADA FLEX APOS 2005	UNIDADE	14.00	20,000	280,00
00326	BOMBA D'AGUA MOTOR FIRE.	UNIDADE	14.00	14,000	196,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



00327	BOMBA OLEO DOBLO	UNIDADE	14.00	397,000	5.558,00
00328	BUCHA BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNIDADE	22.00	7,200	158,40
00329	BUCHA TRASEIRA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO C/ ET 01/05	UNIDADE	22.00	5,000	110,00
00330	BUCHA TRASEIRA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO C /ET 01/05	UNIDADE	22.00	58,000	1.276,00
00331	CARTER PALIO STRADA 1.4 FIRE.	UNIDADE	14.00	239,000	3.346,00
00332	CENTRALIZADOR PATIM FREIO TRASEIRO DOBLO	UNIDADE	10.00	8,600	86,00
00333	CILINDRO AUXILIAR EMB. PALIO STRADA 1.3 1.4	UNIDADE	14.00	109,000	1.526,00
00334	CILINDRO MESTRE EMB. PALIO STRADA 1.0 1.3 1.4 1.8	UNIDADE	14.00	11,000	154,00
00335	CILINDRO RODA TRASEIRA DOBLO DIR/ESQ.	UNIDADE	14.00	21,000	294,00
00336	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA PRETA 70G	UNIDADE	22.00	20,000	440,00
00337	CORREIA ALTERNADOR MOTOR FIRE	UNIDADE	14.00	7,000	98,00
00338	CORREIA DENTADA,	UNIDADE	14.00	59,000	826,00
00339	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO DIREITO	UNIDADE	14.00	159,000	2.226,00
00340	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO ESQUERDO	UNIDADE	14.00	155,000	2.170,00
00341	CUBO RODA TRASEIRA DOBLO	UNIDADE	14.00	47,000	658,00
00342	DESCARBONIZANTE CAR 80 300ML.	UNIDADE	24.00	20,000	480,00
00343	DISCO FREIO DIANTEIRO PALIO STRADA (VENTILAD)	UNIDADE	18.00	72,000	1.296,00
00344	ESTICADO CORREIA DENTADA	UNIDADE	10.00	80,000	800,00
00345	FAROL DOBLO LADO DIREITO	UNIDADE	14.00	115,000	1.610,00
00346	FAROL DOBLO LADO ESQUERDO	UNIDADE	14.00	22,900	320,60
00347	JOGO CABO VELA UNO PALIO FIRE FLEX 8V	UNIDADE	18.00	24,000	432,00
00348	JUNTA HOMOCINETICA (STRADA 1.3 1.4 1.5 1.6 TODAS)	UNIDADE	14.00	106,000	1.484,00
00349	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (BAT + COIFA)	UNIDADE	14.00	11,000	154,00
00350	KIT COIFA HOMOCINETICA (UNO FIORINO) LADO RODA	UNIDADE	14.00	10,000	140,00
00351	KIT COIFA HOMOCINETICA (UNO PALIO APOS 96) CAMBIO	UNIDADE	18.00	13,000	234,00
00352	KIT EMBREAGEM PALIO STRADA 1.4 FIRE FLEX	UNIDADE	14.00	321,000	4.494,00
00353	MOLA TRAVA PASTILHA DIANTEIRA (2 PEÇAS)	UNIDADE	14.00	5,000	70,00
00354	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UNIDADE	22.00	55,000	1.210,00
00355	PASTILHA FREIO DIANTEIRO.	UNIDADE	22.00	45,000	990,00
00356	PESCADOR BOMBA OLEO	UNIDADE	10.00	56,000	560,00
00357	PIVO INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRO DOBLO	UNIDADE	10.00	74,000	740,00
00358	PNEU 185/70 R14 88T TL BARUM BRILHANTIS	UNIDADE	40.00	465,000	18.600,00
00359	POLIA TENSORA CORREIA LATERNADOR MOTOR FIRE	UNIDADE	14.00	76,000	1.064,00
00360	REFIL BOMBA COMBUSTIVEL FIAT VW FORD TOTAL FLEX.	UNIDADE	22.00	200,000	4.400,00
00361	RETENTOR COMANDO VALVULA UNO PALIO FIRE 1.0 1.3	UNIDADE	14.00	25,000	350,00
00362	RETENTOR POLIA VIRABREQUIM DIANT. UNO 1.0 FIRE	UNIDADE	14.00	25,000	350,00
00363	RETENTOR VIRABREQUIM TRAS. PALIO STRADA FIRE 1.4	UNIDADE	14.00	45,000	630,00
00364	ROLAMENTO RORA DIANTEIRA FIORINO STRADA DOBLO	UNIDADE	22.00	112,000	2.464,00
00365	SAPATA FREIO TRAS. PALIO FIORINO STRADA C/ LONA S/ T	UNIDADE	22.00	46,000	1.012,00
00366	SONDA LAMBDA UNO FIORINO FIRE 02/09 (PLANAR)	UNIDADE	18.00	198,000	3.564,00
00367	SONDA LAMBDA UNO FIRE 1.0 1.4 APOS 2009 (SUPERIOR)	UNIDADE	18.00	205,000	3.690,00
00368	TAMBOR FREIO TRASEIRO DOBLO	UNIDADE	18.00	86,000	1.548,00
00369	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	18.00	136,000	2.448,00
00370	TERMINAL AXIAL DIREÇÃO PABLO STRADA DIREÇÃO HIDRAU LICA	UNIDADE	18.00	15,000	270,00
00371	TERMINAL DIREÇÃO DOBLO LADO DIREITO	UNIDADE	10.00	20,000	200,00
00372	TERMINAL DIREÇÃO DOBLO LADO ESQUERDO	UNIDADE	10.00	30,000	300,00
00373	VELA IGNIÇÃO (JOGO C; 4 UNIDADE)	UNIDADE	10.00	15,000	150,00
00376	GRADE RADIADOR UNO APÓS 2009S/EMBLEMA	UNIDADE	14.00	60,000	840,00

VALOR TOTAL R\$ 622.940,91